ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 56/2022 – GP

Nova Cruz/RN, em 21 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar a **Lei nº1.394/2022** do Poder Executivo que, **ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Sancionada.

Nada mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 23/03/22
Samara Araújo

Praça Luiz José Moreira, nº185- Centro - Nova Cruz- RN – CEP: 59.215-000 - Fone: (84) 3281 – 5802
E-mail: prefeituranovacruzrn@gmail.com

Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 03/2022** de autoria do Poder Executivo que, **Abre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente E Dá Outras Providências**, que passa a ser **Lei nº1.394/2022.**

Nova Cruz/RN, em 21 de março de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.394/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil), para atender as despesas com a construção de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nesta cidade de Nova Cruz, onerando a classificação:

UNIDADE: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇAO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇAO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:1194 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDES ODONTOLÓGICAS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇOES
FONTE DE RECURSOS:
1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será anulado, parcialmente, igual valor das dotações abaixo especificadas, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64

UNIDADE: 30.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇAO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇAO: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2163 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA: 999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE DE RECURSOS:1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL.....R$ 154.000,00

UNIDADE: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
FUNÇAO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇAO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
NATUREZA DA DESPESA:
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL.....R$ 282.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 21 de março de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal